



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 118/2016

LEI 2.855, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 15 / 09 / 2016

N.º 4682 Pág. C7

_____ Caderno:

Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e ou licença para utilização do solo com a finalidade de exploração do gás de xisto (não convencional) pelo método de fratura hidráulica – “FRACKING”, no âmbito do Município de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a concessão de alvará e/ou licença a quaisquer pessoas, física ou jurídica, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração do gás (não convencional) de xisto no âmbito do Município de Ivaiporã/PR, pelo método da fratura hidráulica – “Fracking”.

§ 1º Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações do lençol freático e demais acidentes ambientais ou prejudiciais à saúde.

§ 2º Esta proibição não se estende às pesquisas científicas que possam ser realizadas sobre matéria objeto da presente Lei, desde que não coloquem em risco o meio ambiente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (13/9/2016).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal